



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 15-E-2025.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 15-E-2025 que “**DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E REFORMA A LEI Nº 4.858, DE 07 DE JUNHO DE 2006 QUE “INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” de autoria do Executivo Municipal.

O projeto em análise fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo; pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação; pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural; pela Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Assim, vem a esta Comissão para emissão de parecer em conformidade com o Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 15-E-2025, de iniciativa do Executivo Municipal, propõe adequar a legislação municipal às normas federais e às normas do controle social do SUS.

Pois bem.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira - que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

Verifica-se que o referido Projeto não cria cargos, funções ou gratificações, prevendo de forma expressa que o exercício de conselheiro é considerado *múnus público*, não remunerado. Dessa forma, não acarreta aumento direto de despesa com pessoal.

Eventuais custos de manutenção do Conselho (realização de reuniões, suporte administrativo, publicações e capacitações) já estão previstos nas dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde, não configurando impacto adicional relevante nem violação à Lei de Responsabilidade Fiscal.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 15-E-2025.

A proposta fortalece os mecanismos de participação social na gestão do Sistema Único de Saúde, assegura a paridade entre os segmentos representados e reforça a legitimidade das decisões do Conselho. O mérito é claro e relevante, sendo medida de boa governança e transparência administrativa.

Sendo assim, a presente proposição não encontra óbices para a sua regular tramitação e que impeça a votação do Projeto de Lei pelo plenário desta Casa.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos *retro*, portanto, no respectivo Projeto há a inexistência de criação de despesa permanente, há a adequação do projeto à legislação federal e às normas do controle social do SUS, e há a importância do fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde.

Dessa forma, não havendo óbice ao seu prosseguimento, concluímos que o projeto pode ser levado para Plenário para dar aos Nobres Vereadores oportunidade de votarem o mérito deste.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR SAMUEL CARLOS DE SOUZA